Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 737

de 29 de Abril de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzados), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$
122	EXECUTIVO	
122.05	EDUCAÇÃO	
3120.02 - 08.42.190.2.09	- Material de Consumo	500.000,00
3120.04 - 08.46.228.2.11	- Material de Consumo	1.000.000,00
3132.01 - 08.42.188.2.09	- Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
3132.02 - 08.42.427.2.10	- Outros Serviços e Encargos	300.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1988, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, EM 29 DE ABRIL DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa oficial, de acordo com o artigo 11º da Lei Orgânica n.º 384 de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário